

JULGADO:

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Abrão Romero (Presidente)
- Dr. Ricardo de Almeida Andrade (vice-Presidente)
- Dr. André Luis de Oliveira

A sessão de julgamento realizada no dia **24 de março** teve início às 18:30h, sendo **presidida** pelo Dr. Abrão Romero, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

PROCESSO N. 010/2022

REQUERIMENTO DE NULIDADE DE JULGAMENTO

Requerente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Requeridos: Thiago Igor Souza Pinto, Esporte Clube Águia Negra

Relator: Dr. Ricardo de Almeida Andrade.

- Requer a nulidade do julgamento do processo 010/2022, realizado no dia 03 de março de 2022.

Resultado: Por unanimidade decretou-se a nulidade de todos os atos processuais, eis que baseados em Súmula equivocadamente preenchida e retificada pela Comissão de Arbitragem. Nulo também o julgamento ementado no dia 03.03.2022 pela 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Mato Grosso do Sul, bem como de seus atos processuais consequentes, afastando a aplicação da penalidade imposta ao atleta **THIAGO IGOR SOUZA PINTO**.

PROCESSO N. 013/2022

Jogo n. 20: Coxim A.C X Águia Negra/MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2022

Realizado em: 16 de fevereiro de 2022

Relator: Dr. Ricardo de Almeida Andrade

Denunciados:

- Jonatan Damasceno Santos, atleta da equipe do Águia Negra/MS, incurso na tipicidade do art. 254, § 1º, inciso I, do CBJD

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e provida, para o fim de condenar o atleta, Jonatan Damasceno Santos, à pena de suspensão por 2 (duas) partidas. No entanto, cumprida a suspensão automática, foi acatado o pedido de conversão de pena da partida restante para **advertência**.

PROCESSO N. 014/2022

Jogo n. 36: Aquidauanense/MS X Dourados A.C

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2022

Realizado em: 05 de março de 2022

Relator: Dr. Ricardo de Almeida Andrade

Denunciados:

- Eriberto de Freitas, assistente técnico da equipe do Aquidauanense/MS, incurso na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, primeira expressão, do CBJD

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e provida, para o fim de condenar o assistente técnico, Eriberto de Freitas, à pena de suspensão por 2 (duas) partidas. No entanto, cumprida a suspensão automática, visto que do ato não advieram outras ou mais graves consequências, houve a substituição da pena da partida restante por **advertência**.

Campo Grande/MS, 28 de março de 2022

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS